



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**ACÓRDÃO Nº 20.158**

Processo : 340022003-00  
Origem : Câmara Municipal de Inhangapi  
Assunto : Prestação de Contas do exercício de 2003  
Responsável : José Ernandes Brito da Silva  
Relator : Cons. Daniel Lavareda

*EMENTA: Contas anuais. Câmara Municipal de Inhangapi. Exercício de 2003. Aprovação com ressalva (Art. 102, Parágrafo Único do RI/TCM/PA). Multas pelos: remessa intempestiva da prestação de contas do 1º quadrimestre; descontrole orçamentário; e a não apropriação dos encargos patronais.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em aprovar com ressalva a prestação de contas da Câmara Municipal de Inhangapi, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. José Ernandes Brito da Silva.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 26 de Agosto de 2010.

Conselheiro José Carlos Araújo  
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda  
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, Cezar Colares, Mara Lúcia, e a Procuradora Elisabeth Massoud Salame.